

PROJETO DE LEI

Nº 296/2017

LEI Nº 11694

AUTÓGRAFO Nº

22/2018

Nº



SECRETARIA

**Autoria: RODRIGO MAGANHATO**

**Assunto: Declara de Utilidade Pública o "INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO" e dá outras providências.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 296/2017

**Declara de Utilidade Pública o “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM GERACAO FUTURO” e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERACAO FUTURO”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 01 de novembro de 2017

Rodrigo Magalhães "Manga"  
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 296/2017 DATA: 16/11/2017 HORA: 15:57 PROJ: 17796 URG: 01/17



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O Instituto Geração Futuro de Aprendizagem, inscrita no CNPJ sob o nº 22.551.390/0001-20 é uma organização não governamental sem fins lucrativos, fundada por um grupo de profissionais atuantes na área da aprendizagem, que trabalha para os jovens em situação de vulnerabilidade social para que recebam formação profissional e sejam inseridos no mercado de trabalho, desenvolvendo programas de aprendizagem na cidade de Sorocaba.

Criam oportunidades de emprego e a cada dia, cresce o número de empresas que contratam os jovens conforme a Lei nº 10.097/2000, pois dá preparação ao iniciante de desempenhar atividades profissionais e de ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas formarem mão de obra qualificada, e algo cada vez mais necessário, neste cenário econômico em permanente evolução tecnológica.

O programa de aprendizagem aprovados pelo M.T.E, são:

| <b>Aprendiz Auxiliar Administrativo</b>  |  |                    |
|--|--|--------------------|
| Registro M.T.E. Nº 48208                 | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 15 Meses | Idade 14 à 22 anos |
| <b>Aprendiz Auxiliar no Comércio</b>     |  |                    |
| Registro M.T.E. Nº 48208                 | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 11 Meses | Idade 14 à 23 anos |
| <b>Aprendiz Auxiliar no Supermercado</b> |  |                    |
| Registro M.T.E. Nº 48401                 | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 11 Meses | Idade 16 à 23 anos |
| <b>Aprendiz Auxiliar de Produção</b>     |  |                    |
| Registro M.T.E. Nº 44395                 | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 11 Meses | Idade 18 à 23 anos |
| <b>Aprendiz Auxiliar de Limpeza</b>      |  |                    |
| Registro M.T.E. Nº 48126                 | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 11 Meses | Idade 18 à 23 anos |

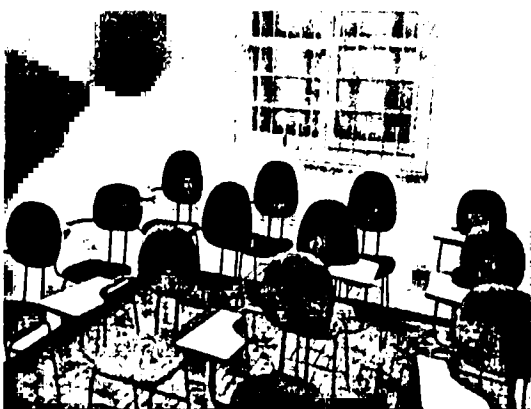


# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sua sede fica localizada na Rua: Aparecida, 430 – Jd Santa Rosália – Sorocaba e possui um espaço físico para atender 150 jovens aprendizes, distribuídos durante a semana: segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira.

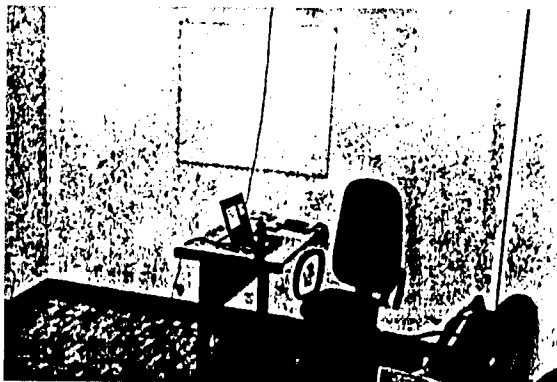
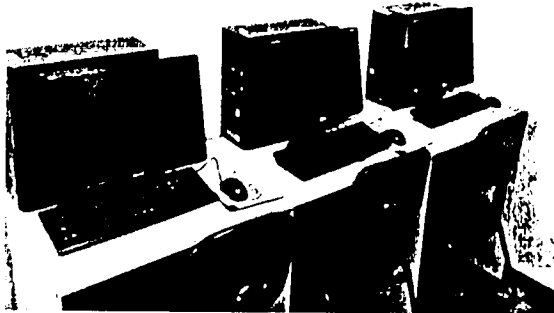
Seguem fotos da instituição e seus espaços:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Por todo o exposto, é lícita e justa a declaração de Utilidade Pública ao “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERACAO FUTURO”, contando com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta propositura.

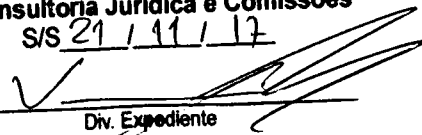
S/S., 01 de novembro de 2017

**Rodrigo Maganhato "Manga"**  
Vereador

05V

Recebido na Div. Expediente  
16 de Novembro de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 21 / 11 / 17

  
\_\_\_\_\_  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

21 / 11 / 17

\_\_\_\_\_  


## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |   |  |                                       |
|---|---|--|---------------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>22.551.390/0001-20</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br><b>14/05/2015</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERACAO FUTURO</b>                               |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>GERACAO FUTURO APRENDIZAGEM</b>  |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>                 |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Prlvada</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R APARECIDA</b>  | NÚMERO<br><b>430</b>  | COMPLEMENTO  |                                       |
| CEP<br><b>18.095-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM SANTA ROSALIA</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>SOROCABA</b>   | UF<br><b>SP</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DENISEAALOPES.ADV@GMAIL.COM</b>   |   | TELEFONE<br><b>(15) 9753-6880</b>  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>14/05/2015</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/04/2017 às 17:37:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/04/2017

Ilmo. Senhor Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba

Denise Aparecida Abreu Lopes, portadora do RG nº 26.448.782-5, inscrita no CPF sob nº 160.166.828-70 e residente e domiciliada à Avenida Adolfo Massaglia, 800, Bloco 19, Apartamento 506, Residencial Sicília, Votorantim/SP, CEP 18116-175, na qualidade de Presidenta da entidade denominada Instituto Educacional e Social para Desenvolvimento da Aprendizagem – Geração Futurovem através deste, nos termos da Legislação vigente, requerer o registro do Estatuto Social da referida entidade.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Sorocaba, 28 de Abril de 2015.



DENISE APARECIDA ABREU LOPES





## **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM – GERAÇÃO FUTURO**

Aos dezesseis dias do mês de março de 2.015, às 9:00 horas na sede do Instituto à Rua Aparecida, 430, Bairro Santa Rosália, Sorocaba/SP – CEP 18.095-000, reuniram-se :

**DENISE APARECIDA DE ABREU LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora da CI-RG nº 26.448.782-5 SSP/SP, CPF nº 160.166.828-70, residente à Av. Adolfo Massaglia, 800, Bloco 19, Apto 506, Vossoroça, Votorantim-SP – CEP 18116-175;

**IRENE DE OLIVEIRA**, brasileira, separada, aposentada, portadora da CI-RG nº 6.181.204-3 SSP/SP, CPF nº 045.715.608-26, residente à Rua Nestor Trevisan, 320, Bairro Colorau, Sorocaba-SP – CEP 18020-510;

**JOSÉ LOPES FILHO**, brasileiro, separado, empresário, portador da CI-RG nº 7.871.726 SSP/SP, CPF nº 145.382.298-49, residente à Rua Nestor Trevisan, 320, Bairro Colorau, Sorocaba-SP – CEP 18020-510;

**MARIA ALZIRA LOPES DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI-RG nº 16.794.778 SSP/SP, CPF nº 057.466.618-48, residente à Av. Adolfo Massaglia, 800, Bloco 19, Apto 506, Vossoroça, Votorantim/SP – CEP 18116-175;

**HENRIQUE VINICIUS FOGAÇA MUNIZ**, brasileiro solteiro, estudante, portador da CI-RG nº 55.469.874-2, CPF nº 456.002.008-62, residente à Rua Abel Souto, 168 –centro- Alumínio-SP – CEP 18125-000;

**EDGARD LUIZ ABREU**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI-RG nº 10.226.403 SSP/SP, CPF nº 753.958.198-00, residente à Rua Ênio Fabiani, 88, Vila Santa Luzia, Alumínio - SP- CEP 18125-000;

**ROGÉRIO FERNANDO LOPES RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI-RG nº 45.978.368-3, SSP/SP, CPF nº 360.786.748-89, residente à Rua Visconde do Rio Branco, 1200, Vila Jardim, Bloco Londres, Apto 33, Sorocaba-SP, CEP 18044-000;

**JOÃO XAVIER DE LIMA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI-RG nº 4.534.156 SSP/SP, CPF nº 239.891.448-53, residente à Rua Rosária Vasques Faciabem, 625, Jardim Granja Olga III, Sorocaba-SP- CEP 18.017-232;

**APARECIDA ANTONIA DE LIMA**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG nº 8.799.008 SSP/SP, CPF nº 122.570.488-06, residente à Rua Rosária Vasques Faciabem, 625, Jardim Granja Olga III, Sorocaba-SP – CEP 18.017-232;

Foi eleito por aclamação, para presidir os trabalhos a Sra. DENISE APARECIDA DE ABREU LOPES, que convidou a Sra. MARIA ALZIRA LOPES DA SILVA, para secretariá-la. A presidenta deu início aos trabalhos e declarou que tinha em suas mãos um projeto de ESTATUTO, determinando que se fizesse a leitura, o que ocorreu de imediato. Após a leitura, a Presidenta submeteu o projeto de Estatuto à discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Após a manifestação dos presentes foi discutida e aprovada a denominação do INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA

09  


DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM – GERAÇÃO FUTURO, doravante referida como “INSTITUTO”, com o estatuto a seguir transcrito de acordo com o novo código civil brasileiro, ficando assim aprovado o presente ESTATUTO, que se segue:

## ESTATUTO SOCIAL

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES

Artigo 1º - Pelo presente fica denominado INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM – GERAÇÃO FUTURO, a fim de receber o título como ONGs - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL na qualidade de uma associação de direito privado, de caráter filantrópico e de assistência social, e será regida pelo presente instrumento e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - O “INSTITUTO” é instituído por prazo de duração indeterminado. ✓

Artigo 3º – “O INSTITUTO”, terá como sede a Rua Aparecida, 430- Bairro Santa Rosália- Sorocaba – SP, CEP 18095-000.

Parágrafo único: Poderá manter escritório de representação, filiais e assemelhados em outras localidades do território nacional ou no exterior, as quais terão a mesma finalidade social e estatutária da matriz.

Artigo 4º – O “INSTITUTO” reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

### DAS FINALIDADES

Artigo 5º – O “INSTITUTO” atende, guardados os limites legais, as seguintes diretrizes:

I – Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social o que garantirá a universalidade do atendimento independentemente de contraprestação do usuário;

II – Manterá a finalidade pública, sempre que financiada pelo Estado, não obstante possuir natureza privada e observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficácia;

III – A adoção de prática de gestão administrativa, necessária e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios;

IV – A promoção de seus atendimentos de forma continuada, permanente e planejada, na prestação de serviços e execução de programas ou projetos destinada à pessoa em estado de risco e de vulnerabilidade, resultante das desigualdades sociais, que estejam incluídas na política nacional de assistência social;

10



Artigo 6º - O "INSTITUTO" tem por finalidade: ✓

I – Fazer parceria com Órgãos Públicos PARA EXECUÇÃO de Programas na área de assistência social, e educação;

II – Prover serviços, de caráter social, dirigida ao núcleo familiar, à infância, à adolescência, à juventude e aos adultos, em situação de vulnerabilidade social;

III – Promover a orientação, a capacitação, e o bem estar de adolescentes de ambos os sexos, admitidos no "INSTITUTO" como aprendiz, conforme o estabelecido pela Lei 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto 5.598/2005, e demais normas legais pertinentes;

IV - Oferecer oportunidades, meios e condições para educação de base, habilitação profissional recreação, arte melhoria dos padrões culturais e ascensão social;

V – Estimular o convívio social pacífico e fraterno, a ação comunitária, e a participação e integração social;

VI- Apoiar e prestar assessoria técnica e financeira às demais instituições assistenciais, através de doações ou celebração de convênios, estimulando-as a adotarem programas visando à melhoria na prestação de serviços à comunidade.

VII – Captação de recursos junto às entidades governamentais e não governamentais nacionais e/ou internacionais, doações de recursos físicos, humanos e financeiros a fim de viabilizar a execução de projetos, programas e ações correlatas a fim de atingir as finalidades deste estatuto;

VIII – Desenvolvimento e promoção da utilização de recursos na comunicação, na cultura, educação e saúde, produção de eventos, programas de rádio e TV, publicações, edições de livros, vídeos, fotografias ou qualquer outra mídia impressa, digital ou radiofônica.

Parágrafo Único - Para atingir sua finalidade, o "INSTITUTO" planejará e operacionalizará suas atividades nas áreas de orientação educacional, social, cultural, saúde, esporte, lazer e capacitação profissional, bem como dos princípios morais e cívicos.

Artigo 7º – O "INSTITUTO" terá um Regimento interno, aprovado pela assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento, mantendo seções e departamentos específicos.

#### DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 8º - O "INSTITUTO" terá AS SEGUINTE CATEGORIAS DE ASSOCIADOS:

a - FUNDADORES – Os que participam da Assembléia Geral de Fundação e Constituição do INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM – GERAÇÃO FUTURO e firmam a sua ata;

b - EFETIVOS – Os que colaboram com o "INSTITUTO" com contribuição periódica na forma fixada pela assembléia geral ordinária;

11  


c - BENEMÉRITO – Os que, pessoa física ou jurídica, que a critério da diretoria executiva, tenham efetuado contribuição relevante à instituição;

d -VOLUNTÁRIOS – Os que, pessoa física ou jurídica, colabora voluntariamente com o “INSTITUTO”


Parágrafo 1º) – Os associados do “INSTITUTO” não responderão pelas obrigações por ele contraídas, nem mesmo subsidiariamente; ✓

Parágrafo 2º) – As pessoas jurídicas serão representadas por seus associados, diretores ou por aqueles, para este fim, credenciados ou indicados.

#### DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE AOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - O “INSTITUTO”, aceitará como associados pessoas de qualquer nacionalidade, sexo ou cor, que aceitem voluntariamente as determinações deste Estatuto.

I) - As admissões como associados ✓ se darão: 1º Mediante apresentação do interessado por outro associado; 2º) mediante análise e aprovação da Diretoria. 3º ) os associados a serem admitidos serão cadastrados em um livro ou através de fichas.

II) A demissão ou desligamento do Associado dar-se-á: 1º) Por solicitação própria por escrito; ✓ 2º) Por abandono das reuniões da Entidade por mais de 1 ano, mediante aprovação em Assembleia; 3º )Por falecimento. 

III) A exclusão do Associado dar-se-á : 1º ) Quando não cumprir seus deveres expressos neste Estatuto, e as “decisões firmadas em Assembleias “; 2º) Quando atentar contra a honra de associados desta Entidade, causando constrangimento, dano moral ou patrimonial; 3º ) For condenado pela prática de crime doloso, com trânsito em julgado na justiça comum. A) – Havendo qualquer dúvida, será convocada uma Assembleia Geral para apurar o caso. B) O associado acusado deverá ser chamado, para em Assembleia Geral, querendo, exercer sua ampla defesa, de forma verbal ou por escrito.

IV ) Da decisão caberá recurso ao Associado acusado: ✓ 1º ) Mediante requerimento no prazo de 20 dias, contados da ciência do fato julgado; 2º ) Em caso de absolvição, o associado poderá solicitar sua imediata reintegração; 3º ) Poderá ser readmitido o ex-associado que: solicitar por escrito a sua reintegração ao quadro de associados da Entidade para análise da Diretoria.

#### V) DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos ✓ dos associados:

a- ) Comparecer às Assembléias Gerais, apresentar propostas e participar das discussões e deliberações;

b- ) Sugerir à Diretoria Executiva medidas, que julgar de interesse do “INSTITUTO”;

Parágrafo único – O exercício dos direitos e demais prerrogativas sociais é condicionado a estar em dia com as obrigações sociais;

#### VI) DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS,

São deveres dos associados;

a -) cumprir fielmente e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria Executiva;

b-) Prestar à Diretoria Executiva sempre que possível, as informações que lhe forem solicitadas;

c-) Aceitar e desempenhar, com dedicação, qualquer encargo ou serviço associativo a que tenha sido indicado e aceito voluntariamente pela Diretoria Executiva ou para Assembléia Geral, salvo impedimento;

d-) Comparecer às Assembleias ou reuniões a que forem convocados, salvo impedimento;

e-) Concorrer com fins sociais do "INSTITUTO", acautelando, sempre, os interesses do mesmo;

f-) pagar as mensalidades e as contribuições fixadas pelo "INSTITUTO";

g) todos os associados devem estar quites com as suas contribuições na tesouraria e estarem associados até seis (6) meses antes do pleito.

#### ADMINISTRAÇÃO E SEU ORGÃO

Artigo 10º) – ÓRGÃO E MEMBROS DIRETIVOS E FISCALIZADOR do INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM – GERAÇÃO FUTURO.

a -) ASSEMBLÉIA GERAL

b-) DIRETORIA EXECUTIVA

c-) CONSELHO FISCAL

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11) - Assembleia Geral, órgão máximo e soberano do governo da entidade, é constituída por todos os associados inscritos no quadro associativo e em pleno gozo de seus direitos estatutários, e que tenham contribuído ininterruptamente com os objetivos sociais da Entidade por no mínimo um ano.

#### DA CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12) – A Assembleia Geral será convocada sempre quando necessária, pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou na sua impossibilidade pela 1ª secretária como suplente para fins de convocação.

Artigo 13) – Os associados serão convocados para as Assembléias Gerais com antecedência

mínima de 05(cinco) dias através de edital a ser fixado na sede da entidade "INSTITUTO" ou por qualquer outro meio de comunicação válido.

Artigo 14) – Em caso de urgência e relevância poderá ser convocado a Assembléia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior, desde que o faça mediante carta registrada ou convocação eletrônica inequívoca

Artigo 15) – A Assembleia Geral será presidida sempre pelo presidente. ✓

I – Ordinariamente, duas vezes ao ano, nos meses de Janeiro e Outubro, e havendo algum tipo de impedimento será marcada para outro mês;

II – Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, ou ainda por requerimento de pelo menos 1/5 dos associados, antecedência de 7( sete) dias.

Artigo 16) – Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária: ✓

I – Eleger, no ato de sua instalação, dentre os membros da Diretoria Executiva ou de seus associados, um Presidente e um secretário para a condução dos trabalhos da assembléia;

II – Eleger e dar posse a Diretoria Executiva; ✓

III – Examinar e aprovar o balanço patrimonial e financeiro anual;

IV – Autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, ou gravar bens imóveis do Instituto.

V – Decidir sobre matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido; ✓

VI – Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, ou referendar os resolvidos pela Diretoria Executiva;

VII – Aprovar a inclusão de novos associados, e homologar o deferimento de pedidos de demissão.

Artigo 17) – Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim: ✓

I – Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto Social da Entidade; ✓

II- Decidir sobre a dissolução da Entidade, observando o disposto neste Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

III- Destituir a Diretoria Executiva; ✓

IV- Autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, ou gravar bens imóveis do Instituto;

V- Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento interno, ou referendar os resolvidos



pela Diretoria Executiva;

Parágrafo 1º: Nos casos de destituição da Diretoria Executiva por irregularidades cometidas, a assembleia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas do Instituto por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, bem como fixará um prazo de máximo 30(trinta) dias para a nova eleição e posse, e nomeará uma comissão de três membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e nova eleição.

Parágrafo 2º: A destituição da Diretoria Executiva ou qualquer de seus membros apenas ocorrerá após o término do processo administrativo, específico para apurar as irregularidades cometidas, cabendo aos acusados no direito a ampla defesa.

#### FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 18) – A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e em segunda e última convocação, meia hora depois, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos associados presente.

Parágrafo 1º. Quando a Assembleia for convocada para alterar o Estatuto Social ou destituir administradores, a Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará validamente, em primeira convocação com a maioria absoluta do numero de associados, e, em segunda e última convocação, meia hora após, com 1/3(um terço) de associados, deliberando pela maioria de 2/3(dois terços) dos presentes.

Parágrafo 2º. Fica assegurado ao Presidente da Assembleia o voto de desempate nas Assembleias Gerais, também designado por voto de qualidade.

Parágrafo 3º. As atas das Assembleias Gerais após serem aprovadas, serão assinadas pelo presidente e pelo secretário da Assembleia.

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19) – A entidade é dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva, órgão de coordenação e execução das atividades do Instituto, eleita pela Assembleia Geral, de acordo com o previsto no presente Estatuto, com mandato de 2 ( dois anos ), permitida reeleição no mesmo cargo e, assim constituída:

I – Presidente

II - Vice Presidente

III - Tesoureiro

IV – Secretário

2o.RCPJ SOROCABA  
REGISTRO.n.149.769  
14/05/2015.

Parágrafo único: No caso de impedimento ou ausência do Presidente, ou ainda a vaga desse cargo, este será substituído ou preenchido pelo Vice-Presidente, e na impossibilidade deste, pelo 1º secretário.

Artigo 20) – Compete à Diretoria Executiva:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as decisões da Assembléia Geral e as deliberações tomadas em reunião;

II – Propor sobre a aceitação de novos associados efetivos e beneméritos e comunicar sempre que houver a necessidade de punição dos mesmos, respeitada as normas constantes deste Estatuto Social e do Regimento interno;

III – Propor alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno do Instituto, observando as normas estatutárias e a legislação aplicável em vigor;

IV - Celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com Entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades do Instituto.

V – Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa;

VI – Abrir e fechar filiais, Departamentos, Cooperativas e Setores de Atividades;

VII – Promover a obtenção de recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto estabelecendo forma e espécie das iniciativas;

VIII – Dirigir e administrar o Instituto, obedecidas às diretrizes fixadas pela Assembléia Geral;

IX – Publicar anualmente o balanço financeiro e Patrimonial da Associação;

X – Apresentar os resultados financeiros, administrativos e técnicos para instruir o conselho fiscal e no final do ano apresentar relatório do exercício;

XI – Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse da Entidade;

XII – Resolver os casos omissos deste Estatuto.

Artigo 21) – A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que for necessário, sempre que convocados todos os seus membros, independentemente do número de Diretores presentes á reunião.

DO PRESIDENTE

Artigo 22) – Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, adotando formas participativas de governo com



base no diálogo e entendimento mútuo;

II – Convocar as Assembléias Gerais conforme o previsto neste Estatuto;

III – Representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos, particulares, e em todas as suas relações com terceiros;

IV – Realizar a filiação do instituto a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contrato e convênios adequados às necessidades do Instituto;

V – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o tesoureiro;

VI – Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria Executiva;

VII – Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer, com a aprovação da Diretoria Executiva;

VIII – Exercer o voto de qualidade;

IX – O Presidente aceitar, independentemente da autorização da Diretoria Executiva, contribuições de terceiros, desde que sejam a titulo não oneroso, tanto proveniente de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;

X – Decidir juntamente com o Tesoureiro sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para o Instituto.

Artigo 23) – O Presidente exerce seu mandato até a posse de seu sucessor, mesmo que vencido o seu prazo.

DO VICE – PRESIDENTE

Artigo 24) – Compete ao Vice- Presidente: ✓

I – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

DO SECRETÁRIO

Artigo 25) – Compete ao Secretário ✓

I – Secretariar as atas das reuniões da Diretoria Executiva

II – Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;

III – Cuidar do Livro ou Fichas de Registro de Associados;



- IV – Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- V – Apreciar matéria sobre a criação de serviços, dentro das finalidades da instituição, mediante solicitação por escrito da Diretoria Executiva;
- VI – Apreciar os recursos das decisões da Diretoria Executiva e dar encaminhamentos legais;
- VII – Opinar, previamente, com parecer expresso a ser consignado em ata. Sobre compra e venda e, ou, permuta de bens de responsabilidade do Instituto;
- VIII – Dar parecer conclusivo sobre concessão de títulos de associados beneméritos e aplicar as penas de advertência, suspensão ou exclusão, dependendo da gravidade do ato, nos termos deste Estatuto Social;
- IX - Acompanhar através de balanços financeiros, os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria Executiva.
- X - Encaminhar à Assembléia Geral o balanço patrimonial e financeiro, assim como o relatório do exercício findo, aprovado.

#### DO TESOUREIRO

Artigo 26) - Compete ao Tesoureiro: ✓

- I – Supervisionar e coordenar, junto com o Presidente, as atividades de caráter financeiro do Instituto;
- II – Decidir juntamente com o Presidente sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter receitas extraordinárias para o Instituto;
- III – Analisar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas anual do Instituto, e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria Executiva para as providências pertinentes;
- IV – Zelar e supervisionar o patrimônio financeiro e econômico do Instituto;
- V – Receber e ter em depósitos todos os valores que forem arrecadados, em conta bancária determinada pela Diretoria Executiva;
- VI – Supervisionar os serviços de cobrança;
- VII – Assinar, juntamente com o Presidente, cheques ou quaisquer outros títulos e documentos que resultem em responsabilidade financeira;
- VIII – Manter sistema de cadastro de bens móveis e imóveis do Instituto, estabelecendo variações patrimoniais;
- IX – Manter sistema de dados para prestação de contas e sistema de estoque de almoxarifado;



11/18

- X – Encaminhar ao setor contábil toda documentação necessária de receitas e despesas de caixa e banco ao fechamento do mês para a elaboração do balancete mensal e balanço anual;
- XI – Exercer, mensalmente, o acompanhamento e encaminhar ao Presidente o fluxo de caixa;
- XII – Preparar a prestação de contas específicas para a Entidade Públicas e Privadas, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas do Instituto;
- XIII – Apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 27) – Os cargos de Diretores, e dos Outros Órgãos Diretivos, não serão remunerados, serão exercidas gratuitamente, sem qualquer tipo de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídos neste Estatuto Social, assegurado, no entanto direito de ressarcimento por despesa efetuada, desde que devidamente autorizadas e comprovadas.

Artigo 28) – Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, o Vice-Presidente deve convocar Assembléia Geral Eletiva, no prazo de 60(sessenta) dias da data da declaração do óbito, renúncia ou impedimento.

Parágrafo Único – O Vice Presidente poderá manter –se na Presidência até que se complete o período que falta para o fim do mandato, no caso de restar apenas 6 (seis ) meses para o término do mandato.

Artigo 29) – A forma de eleição da Diretoria Executiva poderá ser por aclamação, indicação pela Assembléia, votação secreta ou outras formas a critério da Assembléia Geral.

Artigo 30) – A prestação de serviços a títulos gratuitos será disciplinada pela Diretoria Executiva, a quem caberá realizar o controle das assinaturas dos “contratos de Voluntariado” e/ou “Termos de Voluntariado”, de acordo com as formas prescritas na Lei.


Artigo 31) – É expressamente vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar aval ou fiança em nome do Instituto a favor de terceiros.

#### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32) O CONSELHO FISCAL é o órgão fiscalizador dos trabalhos da Diretoria Executiva e tem a finalidade de apresentar relatórios em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 33) O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) associados, indicados pela Diretoria e levados à apreciação e aclamação da Assembleia Geral Extraordinária, podendo votar todos os associados.

Artigo 34) Compete ao Conselho Fiscal: a) Apreciar a prestação anual de contas da Diretoria e



encaminhá-la à Assembleia Geral Ordinária com o seu parecer por escrito. B) Orientar a Diretoria sobre as providências necessárias ao aperfeiçoamento da administração, bem como para sanar eventuais irregularidades. C) Não atendidas as orientações encaminhadas à Diretoria, o Conselho poderá solicitar a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as providências cabíveis.

## DO PATRIMONIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

### DO PATRIMONIO SOCIAL

Artigo 35) – É constituído o patrimônio social do Instituto, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha, a possuir.

Parágrafo 1º. O Instituto poderá receber doações, legados, subvenções, auxílios, contribuições de associados, e outros atos lícitos de liberalidade dos associados e de terceiros, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou a realização de trabalhos específicos.

Parágrafo 2º. Todos, os recursos deverão ser aplicados dentro do Município de sua cidade, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas nos respectivos locais.

### RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Artigo 36) – Os recursos econômico-financeiros serão provenientes:

1 – Receitas Públicas, tais como:

- a- Provenientes de contratos, convênios e termos de parcerias
- b- Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estados e Município ou autarquias;
- c- Captação de incentivos e renúncias fiscais.

II – Receitas Privadas, tais como:

- a- Anuidades, patrocínios e contribuições recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou a outras rendas em seu favor, constituída por terceiros;
- b- Usufrutos, legados, heranças, doações, datações e recursos nacionais e estrangeiros que lhe forem conferidos;
- c- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- d- Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações, ou outras receitas financeiras de sua propriedade.
- e- Convênios celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiros.

III – Receitas de Programas de Geração de renda, tais como:

- a- Receitas decorrentes da venda de bens e serviços em geral, decorrentes de atividades meio,

13/18

2o.RCPJ SOROCABA  
REGISTRO.n.149.769  
14/05/2015.

como: administração de programas sociais públicos e privados;

b- Eventos em geral, como, festas e jantares, e outros.

Artigo 37) – A totalidades dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior será integralmente aplicado na consecução de suas finalidades institucionais,

Artigo 38) – O instituto aplica o eventual resultado operacional constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Artigo 39) – O exercício Social e Fiscal do Instituto iniciará em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano, sendo que até 30 de março do ano subsequente será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis, derivadas do exercício anterior, para apreciação e aprovação de Assembléia Geral, bem como será apresentado o Programa de Atividades para o exercício seguinte.

Artigo 40) – O Instituto mantém a escrituração de suas receitas e despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo 1º. O Instituto dará publicidade de suas demonstrações contábeis por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal e deixará, à disposição em sua sede para exame de qualquer cidadão, o relatório de atividades, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS.

Parágrafo 2º. Será promovida, ainda a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, sobre a aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento.

Parágrafo 3º. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a legislação pertinente.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41) - O instituto não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcerias do seu patrimônio, ou qualquer vantagem, auferida mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.

Artigo 42) - No caso de extinção ou dissolução do Instituto, o seu patrimônio será destinado à outra instituição filantrópica congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades

14/18

20.RCJ SOROCABA  
REGISTRO.n.149.769  
14/05/2015.

preponderantes no Estado de São Paulo.

Artigo 43) - Na hipótese do Instituto perder a qualificação instituída por Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma e que tenha preferencialmente o mesmo objeto social.

Artigo 44) - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Artigo 45) - Fica Eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Estatuto.

Artigo 46) - A presidenta da mesa após a realização da votação convidou os integrantes eleitos por aclamação, os quais foram empossados nos cargos a seguir discriminados:

**DA DIRETORIA:** Presidenta: Denise Aparecida Abreu Lopes ; Vice-presidente: Irene de Oliveira, Secretária : Maria Alzira Lopes da Silva; Tesoureiro: Henrique Vinicius Fogaça Muniz.

**DO CONSELHO FISCAL:** José Lopes Filho; Edgard Luiz Abreu; Rogério Fernando Lopes Ramos.

Cujos mandatos passam a serem contados da partir desta data. Fez da palavra a Presidenta eleita, agradecendo a todos. E não vendo mais quem quisesse fazer uso da mesma, a Presidenta da mesa declarou encerrada a sessão às dez horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que recebeu, após aprovada, as assinaturas dos membros da diretoria empossada e dos presentes que a quiseram firmá-la, foram (aa) : Denise Aparecida Abreu Lopes – Irene de Oliveira – José Lopes Filho – Maria Alzira Lopes da Silva – Henrique Vinicius Fogaça Muniz – Edgard Luiz Abreu. Rogério Fernando Lopes Ramos – João Xavier de Lima - Aparecida Antonia de Lima.

Nada mais, está conforme original.

Sorocaba, 16 de março de 2015.



Denise Aparecida Abreu Lopes  
Presidente da Diretoria Executiva  
  
Advogado: Marcos José Lopes  
OAB/SP: 339.104

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE ANGATUBA  
Rua Irmão Basile, 865 - Centro - Angatuba/SP - Tel/Fax: (15) 3255-1151

Reconheço por semelhança, neste documento, a(s) firma(s) de:  
DENISE APARECIDA ABREU LOPES

que conferi(m) com o(s) original(is) depositado(s) no Cartório.  
ANGATUBA, 29 de Abril de 2015

Em testemunho da Verdade.  
ALESSANDRA RODRIGUES GALVÃO WEINARDI - ESCRIVENTE

Vir.m.Firma: R\$ 7,34 Total: R\$ 7,34

25542  
VALOR CONCORDADO

0037AA022565

2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA

Rua Treze de Maio, n. 109, Centro. Fone: 0xx15 3233-5308

Apresentado e Protocolado em 08/05/2015 sob n 16.656. Registrado em microfilme sob n de ordem 149.769 em 14/05/2015.

SOROCABA-(SP), 14/05/2015



| OFICIAL | ESTADO | IPESP | SINOREG | JUSTICA | DIL/ECT | TOTAL |
|---------|--------|-------|---------|---------|---------|-------|
| 26,71   | 7,60   | 5,62  | 1,41    | 1,41    | 0,00    | 42,75 |

- ( ) Escrevente Autorizada: Denise da Silva
- ( ) Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Morales

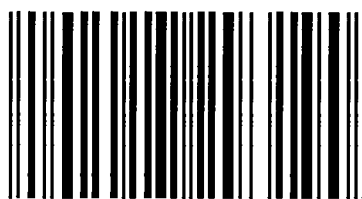
## Recibo Digital de Proposição

**Autor :** Rodrigo Maganhato

**Tipo de Proposição :** Projeto de Lei Ordinária

**Ementa :** Declara de Utilidade Pública o “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERACAO FUTURO” e dá outras providências.

**Data de Cadastro :** 14/11/2017



9102017293190





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 296/2017

A autoria da presente proposição é do nobre vereador  
Rodrigo Maganhato.

Trata-se de PL que “Declara de Utilidade Pública o  
“Instituto Educacional e Social para Desenvolvimento da Aprendizagem – Geração Futuro” e  
dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:*

*Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade  
com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de  
2016, o “Instituto Educacional e Social para Desenvolvimento da Aprendizagem –  
Geração Futuro”*

*Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão  
por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

A Lei que disciplina sobre as regras pelas quais as  
ONG são declaradas de Utilidade Pública é a de nº 11.093, de 06 de maio de 2015 e determina  
regras pelas quais são as sociedades receberão a declaração:

*“Art. 1º. As organizações sociais do terceiro setor,  
constituídas com a finalidade de servir desinteressadamente à coletividade em seu campo de  
atuação, poderão ser declaradas de utilidade pública, desde que cumpram os seguintes  
requisitos:*

*I – tenham personalidade jurídica há pelo menos 12  
meses;*

*II- estejam em efetivo funcionamento, em  
conformidade com seus estatutos sociais;*

*III – os cargos de sua diretoria não sejam  
remunerados;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

*IV – demonstrem reciprocidade social, significando vagas e/ou benefícios para pessoas carentes, em situação de vulnerabilidade social, da municipalidade, no campo de atuação da entidade.*

Verificamos que de acordo com a documentação apresentada na proposição, os itens I, e III da Lei 11.093 de 2015 (Utilidade Pública) estão atendidos. O Instituto já possui personalidade jurídica há mais de 12 meses, com situação cadastral ativa desde 14/05/2015 (fl. 06) e os cargos de sua diretoria não são remunerados - Art. 27 (fl. 18). Com relação aos itens II e IV, o efetivo funcionamento e a demonstração da reciprocidade social não foram encontrados na documentação apresentadas junto à proposição. Observamos que o Art. 4º da Lei nº 11.093, de 2015 impõe, como condição, para a aprovação da Declaração de Utilidade Pública, a visita da Comissão Permanente de Mérito que mais se aproxime da atuação da entidade. Portanto, no parecer da referida comissão, poderá ser sanado os apontamentos desta Secretaria Jurídica.

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nossa legislação, desde que observado o requisito do Art. 4º, da Lei nº 11.093 de 2015, e comprovados os itens II e IV da mesma Lei:

*“Art. 4º Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo, de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma”.*

Sorocaba, 29 de novembro de 2017.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA  
PROCURADORA LEGISLATIVA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 296/2017, do Edil Rodrigo Maganhato, que declara de Utilidade Pública o “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO” e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 4 de dezembro de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente da Comissão*



## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 296/2017

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Rodrigo Maganhato, que *"Declara de Utilidade Pública o "INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO" e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela ilegalidade do presente projeto (fls. 24/25).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que *"Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública"*.

Entretanto, da verificação dos documentos juntados a presente proposição, constatamos a ausência da comprovação de que a associação está em efetivo funcionamento, bem como da demonstração da reciprocidade social, conforme determinam os incisos II e IV, respectivamente, do art. 1º, da Lei nº 11.093, de 06 de maio 2015.

Ademais, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 11.093, de 2015, *"Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo, de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma"*.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, desde que a Comissão de Mérito competente, após visita presencial de seus Membros, comprove que a referida entidade preencha os requisitos previstos nos incisos II e IV do art. 1º, da Lei nº 11.093/2015, que regulamenta a matéria.

S/C., 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente-Relator*

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR  
*Membro*

JOSÉ APOLO DA SILVA  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

Informamos para os devidos fins e a quem interessar possa que realizamos visita presencial à sede do "Instituto Educacional e Social para Desenvolvimento da Aprendizagem - Geração Futuro" a fim de cumprir exigência legal, nos autos do **Projeto de Lei nº 296/2017**, de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato, que *"Declara de Utilidade Pública 'INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO' e dá outras providências"*.

Com efeito, constatamos a sua existência e regular funcionamento, bem como fomos informados pelos representantes da diretoria da entidade, conforme fotos anexas, nos termos do inciso II e IV, art. 1º, Lei nº 11093, de 2015.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do PL nº 296/2017.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2017

  
**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
 Presidente

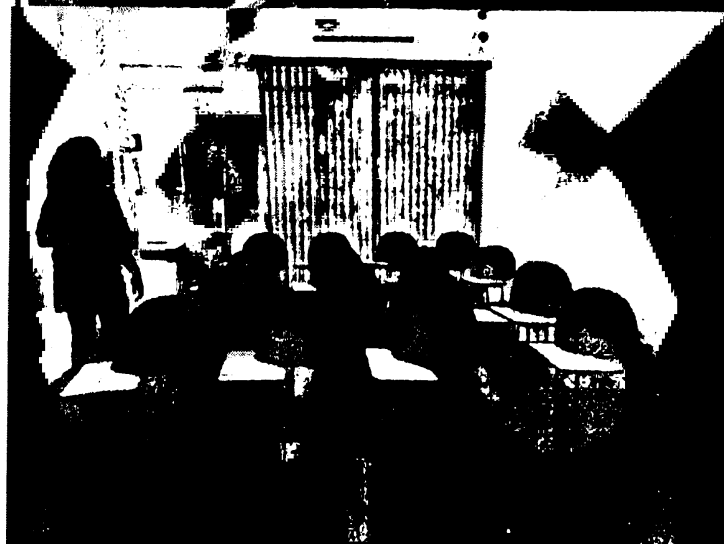
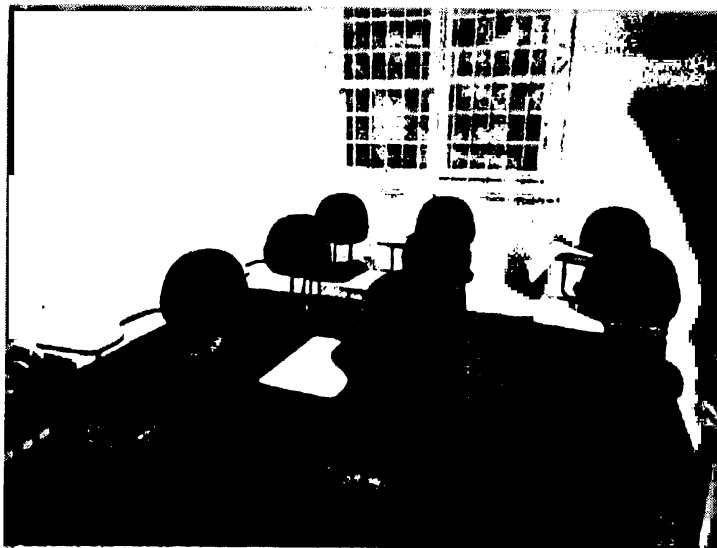
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
 Membro

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
 Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



## Projeto Socioambiental

### Geração Futuro Aprendizagem

Promovemos no mês de outubro no Instituto Geração Futuro Aprendizagem em parceria com a Creche Semeadores do Amanhã e COESO nosso primeiro projeto de importância Social e Ambiental.

Durante todo o mês, os aprendizes arrecadaram óleo de cozinha utilizado para doação à COESO. No total foram arrecadados 325 litros de óleo que seriam descartados no meio ambiente, e através deste projeto foram destinados para a Instituição que o reutiliza para a produção de sabão. A verba da venda deste sabão é revertida para a manutenção da Creche e da Fábrica.

Além da campanha de arrecadação, os aprendizes tiveram a oportunidade de visitar e conhecer as instalações e as atividades realizadas pela Creche e também pela COESO.

A cada dia da semana os alunos realizaram uma atividade diferente com as crianças. Foram desenvolvidas brincadeiras, oficina de histórias, pintura com tinta, confecção de brinquedos recicláveis, músicas, saquinhos de doce cama elástica e muita diversão!

Muito obrigado a todos que participaram e ajudaram a concretizar este Projeto!



Sorocaba, novembro de 2017.

À

Empresa:

Responsável:

### **Ref: Proposta de Aprendizagem**

O Instituto Geração Futuro de Aprendizagem, é uma organização não governamental sem fins lucrativos, fundada por um grupo de profissionais atuantes na área da aprendizagem, que trabalha para os jovens em situação de vulnerabilidade social para que recebam formação profissional e sejam inseridos no mercado de trabalho.

A aprendizagem cria oportunidades e cresce a cada dia o número de empresas que contratam adolescentes e jovens conforme a Lei nº 10.097/2000, pois dá preparação ao iniciante de desempenhar atividades profissionais e de ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas formarem mão de obra qualificada, algo cada vez mais necessário no cenário econômico, em permanente evolução tecnológica, diante dessa necessidade do mercado atuamos na cidade de Sorocaba.

#### **Missão e Valores**

Promover ações que contribuam para o ensino de qualidade, visando à promoção humana e a formação de profissionais com habilidades e competências adequadas às necessidades do mundo do trabalho, dentro de princípios éticos e humanísticos. Em todas as nossas relações, sejam de ordem pessoal ou profissional, prezamos pela lealdade e pelo respeito ao próximo, e isso passamos para a nossa equipe e alunos.

#### **Desenvolvimento da Aprendizagem no Brasil**

Ao proibir o trabalho aos menores de 16 anos, a Constituição da República de 1988 ressalvou a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

No Brasil, historicamente, a aprendizagem é regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passou por um processo de modernização com a promulgação das Leis nos 10.097, de 19 de dezembro de 2000, 11.180, de 23 de setembro de 2005, e 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, também prevê, nos seus arts. 60 a 69, o direito à aprendizagem, dando-lhe tratamento alinhado ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente.

A formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas nas empresas contratantes.

O objetivo é proporcionar ao aprendiz uma formação profissional básica. Essa formação realiza-se em programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob orientação e responsabilidade de instituições formadoras legalmente qualificadas.

Rua: Aparecida, 430 – Jd Sta Rosália – Sorocaba

Fone: (15) 3211-2097 – (15) 3228-3365 email: geracaofuturo.comercial@gmail.com



**Programa de Aprendizagem - Nossos Cursos**  
Inicialmente disponibilizamos 06 (seis) cursos de aprendizagem:

| <b>Aprendiz Auxiliar Administrativo</b>  |        |          |              |
|--|--------|----------|--------------|
| Registro M.T.E                           | C.B.O. | Período  | Idade        |
| 44.196                                   | 411010 | 15 meses | 14 à 22 anos |
| <b>Aprendiz Auxiliar Comércio</b>        |        |          |              |
| Registro M.T.E                           | C.B.O. | Período  | Idade        |
| 48.208                                   | 41105  | 11 meses | 14 à 23 anos |
| <b>Aprendiz Auxiliar no Supermercado</b> |        |          |              |
| Registro M.T.E                           | C.B.O. | Período  | Idade        |
| 48.401                                   | 521125 | 11 meses | 16 à 23 anos |
| <b>Aprendiz Auxiliar de Produção</b>     |        |          |              |
| Registro M.T.E                           | C.B.O. | Período  | Idade        |
| 44.395                                   | 78425  | 11 meses | 18 à 23 anos |
| <b>Aprendiz Auxiliar de Limpeza</b>      |        |          |              |
| Registro M.T.E                           | C.B.O. | Período  | Idade        |
| 48.186                                   | 514225 | 07 meses | 18 à 23 anos |
| <b>Aprendiz Auxiliar de Logística</b>    |        |          |              |
| Registro M.T.E                           | C.B.O. | Período  | Idade        |
| 60.509                                   | 391115 | 11 meses | 18 à 23 anos |

O aprendiz com idade entre 14 e 24 anos, matriculado em um curso de aprendizagem profissional, é admitido por estabelecimentos de qualquer natureza que possuam empregados regidos pela CLT.

## Quais funções o aprendiz pode desenvolver:

### Aux. Adm:

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

### Aux. de Logística:

Controlam, programam e coordenam operações de transportes em geral; acompanham as operações de embarque, transbordo e desembarque de carga. Verificam as condições de segurança dos meios de transportes e equipamentos utilizados, como também, da própria carga. Supervisionam armazenamento e transporte de carga e eficiência operacional de equipamentos e veículos. Controlam recursos financeiros e insumos, elaboram documentação necessária ao desembarque de cargas e atendem clientes. Pesquisam preços de serviços de transporte, identificam e programam rotas e informam sobre condições do transporte e da carga. Planejam, controlam e programam a produção; controlam suprimentos (matéria-prima e outros insumos). Planejam a manutenção de máquinas e equipamentos. Tratam informações em registros de cadastros e relatórios e na redação de instruções de trabalho.

### Aux. Comércio:

Executam serviços de apoio nas áreas de comércio; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

### Aux. Supermercado:

Vendem mercadorias em estabelecimentos do comércio varejista ou atacadista, auxiliando os clientes na escolha. Registram entrada e saída de mercadorias. Promovem a venda de mercadorias, demonstrando seu funcionamento, oferecendo-as para degustação ou distribuindo amostras das mesmas. Informam sobre suas qualidades e vantagens de aquisição. Expõem mercadorias de forma atrativa, em pontos estratégicos de vendas, com etiquetas de preço. Prestam serviços aos clientes, tais como: troca de mercadorias; abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios de vendas, de promoções, de demonstrações e de pesquisa de preços.



**Aux. Limpeza:**

Executam serviços de coleta de resíduos de limpeza e conservação de áreas públicas e privadas, incluindo limpeza hospitalar. Conservam vidros e fachadas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**Aux. Produção:**

Preparam materiais para alimentação de linhas de produção; organizam a área de serviço; abastecem linhas de produção; alimentam máquinas e separam materiais para reaproveitamento.

### Atividades Pedagógicas

Em dezembro de 2007 foi publicada a Portaria 615, seguida pela Portaria 723, ampliada pela atual Portaria Ministerial 1.005. Desenvolver jovens e adolescentes por via da formação técnico-profissional metódica, estimulando o desenvolvimento de valores éticos, a prática da cidadania, reforçando conhecimentos da formação base, e principalmente expandindo e agregando conhecimentos técnicos e específicos da sua área de atuação, e concomitantemente realizando o acompanhamento pedagógico. Para atendê-lo da melhor forma, podemos solicitar o cadastro de outros cursos para atender a demanda de sua empresa. As atividades teóricas referentes ao curso de aprendizagem serão desenvolvidas semanalmente, sendo ministrada, 01 (uma) aula por semana + um encontro mensal, e nos demais dias da semana as atividades práticas serão desenvolvidas na empresa contratante. No dia do curso fornecemos o lanche, no intervalo de 15 minutos.

O uso do uniforme (camiseta) é obrigatório. OBS: Custo da camiseta no valor de R\$ 25,00 cada.

Os nossos cursos de aprendizagem são ministrados na sede da entidade, localizada à Rua Aparecida, nº 430, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

### Custos/ Investimentos

A legislação da aprendizagem viabiliza duas formas de contratação, sendo elas:

1 - A Entidade formadora fica responsável pela emissão dos contratos de aprendizagem, desenvolvimento da capacitação teórica e emissão do certificado de conclusão do curso.

Para esta modalidade a contribuição mensal por aprendiz será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

2 - A Entidade formadora desenvolverá a capacitação teórica do programa, também será o empregador dos aprendizes realizando o registro na CTPS e responsável pelas atribuições oriundas do registro:

- Apresentamos prestação de contas individualizada por empresa e mensal. Após o primeiro pagamento da empresa e as notas fiscais sucessivas serão condicionadas a prestação de contas de movimentação anterior;
- Na prestação de contas são fornecidos: recibos de pagamento de salários assinados; comprovantes dos pagamentos dos encargos sociais tais como FGTS, INSS e PIS;
- A prestação de contas mensal consta como cláusula no contrato;

| Salário    | FGTS (2%) | INSS (26,5%) | PIS (1%) | Contribuição | TOTAL        |
|------------|-----------|--------------|----------|--------------|--------------|
| R\$ 681,60 | R\$ 13,63 | R\$ 180,62   | R\$ 6,82 | R\$ 180,00   | R\$ 1.062,67 |

Observação: Salário mínimo hora com jornada semanal de 32 horas e 160 horas mensais.

- Isenção da Taxa de Admissão/ Contratação do Aprendiz;
- Taxa de 13º

Rua: Aparecida, 430 – Jd Sta Rosália – Sorocaba

Fone: (15) 3211-2097 – (15) 3228-3365 email: geracaofuturo.comercial@gmail.com

## **Custo e benefícios da inclusão de um aprendiz em sua empresa**

Contratar um aprendiz é barato e tem vantagens, mas não significa trocar a vaga de um adulto pela de um adolescente, até porque, o número de vagas que as empresas podem disponibilizar para aprendizes é limitado por lei; e o contrato de aprendizagem tem duração máxima de até dois anos.

### **Desconto nos encargos**

O governo reduziu de 8% para 2% a alíquota de contribuição do FGTS para a contratação de aprendizes. Se a empresa já estiver registrada no Simples, não há problema. Trata-se de mais um facilitador para contratar o aprendiz, pois não haverá aumento na contribuição previdenciária.

### **Salário**

A remuneração mínima do aprendiz tem como referência o salário mínimo/ hora. Mas o empregador é livre para estipular qualquer valor de salário acima deste mínimo estipulado pela lei.

A Lei 10.097, de dezembro de 2000, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tornou obrigatória para empresas de porte médio e grande a contratação de trabalhadores aprendizes, adolescentes entre 14 e 18 anos incompletos.

A medida determina que todas as empresas de porte médio e grande são agora obrigadas a disponibilizarem em seus quadros no mínimo 5% e no máximo 15% de vagas efetivas para aprendizes, proporcionalmente ao número de trabalhadores do estabelecimento cujas funções demandem formação profissional técnica de nível básico.

### **Deveres da empresa**

Firmar contrato especial de aprendizagem com o adolescente e inscrevê-lo em curso de aprendizagem desenvolvido por uma entidade qualificada de ensino profissionalizante. O contrato é ajustado por escrito e por prazo determinado (não pode ser estipulado por mais de dois anos). Deverá indicar a atividade em que o adolescente está se capacitando e o curso correspondente, a jornada diária, a jornada semanal, a remuneração mensal, o termo inicial e final.

- Registrar o aprendiz na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), anotando na parte de "anotações gerais" o contrato especial de trabalho de aprendiz.
- Garantir todos os direitos trabalhistas e previdenciários do trabalhador aprendiz, nestes incluída a cobertura contra acidentes de trabalho.
- Garantir que as férias do empregado aprendiz coincidam com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, sendo vedado o parcelamento das mesmas.

### **Algumas Características do Contrato de Aprendizagem**

- Contrato de trabalho por prazo determinado; não superior a 2 (dois) anos; sem possibilidade de prorrogação;
- Obrigatoriedade da inscrição e frequência do aprendiz em programa de aprendizagem, sob a orientação de uma entidade qualificada;
- Cumprimento de carga horária de até 6 horas/dia; sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada;
- Frequência obrigatória no curso de aprendizagem desenvolvido pela entidade formadora.
- Qualificação profissional / formação de novos quadros.

### Hipóteses de rescisão contratual do aprendiz:

- Ao término do contrato;
- Quando o aprendiz completar 24 anos (salvo na condição de aprendiz com deficiência);
- Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz atestado através da emissão de laudo de avaliação de desempenho da capacitação teórica e prática;
- Falta disciplinar grave (art. 482 CLT);
- Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- A pedido do aprendiz.

### Espaço Físico/Estrutura

Nosso espaço físico é composto de 03 salas de aulas, espaço para lanche, recepção e administrativo, temos sala de informática conforme fotos abaixo:



Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente;

**Alessandra Julio Paes**  
Agente de Negócios  
Celular: (15) 99678-3865

**REFERÊNCIAS DE ALGUNS DOS NOSSOS CLIENTES**

Seguem os contatos de alguns dos nossos clientes para referência:

- **Toyota Boshoku do Brasil**: Douglas (15) 3416-0716
  
- **Kanjiko Ind. Automotiva Ltda**: Débora (15) 3416-1227
  
- **Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil**: Sandra (15) 3235-9204



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM  
- GERACAO FUTURO  
CNPJ: 22.551.390/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:43:27 do dia 06/11/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2018.

Código de controle da certidão: **49B7.AA07.F2F8.2A3A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 22.551.390/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 17100021796-46

Data e hora da emissão 06/10/2017 10:54:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

IMPRIMIR VOLTAR



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22551390/0001-20  
**Razão Social:** INST EDUC SOCIAL DESENV APRENDIZAGEM  
**Endereço:** RUA APARECIDA 430 / JD SANTA ROSALIA / SOROCABA / SP / 18095-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2017 a 21/11/2017

**Certificação Número:** 2017102303253336587040

Informação obtida em 25/10/2017, às 10:52:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22551390/0001-20  
**Razão Social:** INST EDUC SOCIAL DESENV APRENDIZAGEM  
**Endereço:** RUA APARECIDA 430 / JD SANTA ROSALIA / SOROCABA / SP / 18095-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2017 a 10/12/2017

**Certificação Número:** 2017111104352358074742

Informação obtida em 27/11/2017, às 16:21:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Sorocaba, 15:58.

Empresa:

A/C:

**Ref: Apresentação Comercial - Estágios**

Iniciamos nosso trabalho de colocação e administração de estagiários de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008. Atuando como agente de integração, gerenciando e operacionalizando.

Nossa proposta personaliza as necessidades do cliente, proporcionando condições de satisfação da empresa, estudante e instituição, com a utilização de metodologia de trabalho que nos capacita atender com qualidade as Instituições de Ensino e as Empresas Conveniadas, conforme descrito abaixo:

- Obter de sua empresa a identificação das características das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Providenciar às suas expensas o Seguro de Vida e Acidentes Pessoais com cobertura DMH (Despesas Médicas, Hospitalares);
- Divulgar as vagas utilizando canal direto com alunos, cadastramento, dentre outras formas de divulgação;
- Informar sobre o término dos contratos dos estagiários com 30 (trinta) dias de antecedência;
- Processo Seletivo e Recrutamento, encaminhando os estudantes interessados nas oportunidades de acordo com o perfil solicitado;
- Encaminhar relatório de atividades semestral e por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio para preenchimento e assinatura do supervisor;
- Emitir o Termo de Compromisso de Estágio;
- Administrar todos os procedimentos legais da contratação de estagiários, oferecendo ao cliente total segurança e tranquilidade.

**PREÇO DOS SERVIÇOS / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Para recrutamento, pré-seleção e administração de contratos, cobrará mensalmente a importância de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco reais) por estudante contratado a título de remuneração pela prestação dos serviços. A cobrança será considerada enquanto permanecer ativo o termo de compromisso de estágio do estudante.

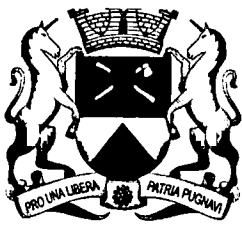
Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

-----  
**Alessandra Julio Paes**  
Agente de Negócios

Rua: Aparecida, 430 – Jd Sta Rosalia – Sorocaba/SP  
Telefone: (15) 3211-2097/ (15) 3228-3365  
E mail : geracaofuturo.comercial@gmail.com

Página 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

42

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 296/2017

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Rodrigo Maganhato, que "*Declara de Utilidade Pública o "INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO" e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela ilegalidade do presente projeto (fls. 24/25).

Conforme opinado por esta Comissão de Justiça às fls. 27, a presente proposição foi encaminhada à Comissão de Mérito competente para a realização de visita presencial à entidade, conforme determina o art. 4º da Lei nº 11.093/2015.

Observamos que a Comissão de Educação e Pessoa Idosa informou que foi realizada visita presencial à sede da entidade, sendo constatada a sua existência, regular funcionamento e reciprocidade social.

Dessa forma, tendo em vista a comprovação de todos os requisitos previstos na Lei nº 11.093, de 2015, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente-Relator*

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR  
*Membro*

JOSÉ APOLO DA SILVA  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 296/2017, do Edil Rodrigo Maganhato, que declara de Utilidade Pública o “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 19 de fevereiro de 2018.

  
**HUDSON PESSINI**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 296/2017, do Edil Rodrigo Maganhato, que declara de Utilidade Pública o “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 19 de fevereiro de 2018.

**FERNANDA SCHLIC GARCIA**

*Presidente*

**IARA BERNARDI**

*Membro*


**WANDERLEY DIOGO DE MELO**

*Membro*

**1ª DISCUSSÃO** SO. 07/2018

APROVADO  REJEITADO

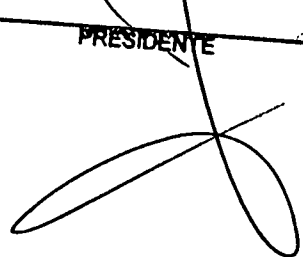
EM 27 / 1 / 02 / 2018

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** SO. 08/2017

APROVADO  REJEITADO

EM 01 / 1 / 03 / 2018

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0083

Sorocaba, 1 de março de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 21/2018 ao Projeto de Lei nº 295/2017;
- Autógrafo nº 22/2018 ao Projeto de Lei nº 296/2017;
- Autógrafo nº 23/2018 ao Projeto de Lei nº 32/2018;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*



ROSA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

46

AUTÓGRAFO Nº 22/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº                      DE                      DE                      DE 2018

**Declara de Utilidade Pública o “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO” e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 296/2017, DO EDIL RODRIGO MAGANHATO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/



# LEIS

entidades assistências, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

Portanto, esse é o instituto jurídico mais adequado para a presente propositura.

Através da Lei nº 10.645, de 4 de dezembro de 2013 a Arena foi denominada Arena Sorocaba "Eurydes Bertoni Júnior", recebendo tal denominação em homenagem ao radialista nascido nesta cidade. Inaugurada no final do mês de setembro de 2016, encontra-se localizada no Km 106 da Rodovia Raposo Tavares e conta com área de 5.889 metros quadrados, sendo concebida para sediar partidas esportivas. O palco tem 242 metros quadrados, destinado a receber eventos culturais. A arquibancada mede 1.747 metros quadrados, com capacidade para 4.263 lugares, entre eles, 18 reservados para cadeirantes e 18 para pessoas obesas. O estacionamento comporta 325 veículos e o local dispõe ainda de outro bolsão que pode receber mais 300 veículos. Sem contar a localização privilegiada, que permite rápido e fácil escoamento tendo em vista a proximidade com duas rodovias que dão acesso à Capital do Estado.

Aliado a tais fatores, tem-se que o setor de entretenimento e lazer vem sendo apontado como uma das indústrias que tem apresentado maior crescimento nos últimos anos. Esse setor, além de propiciar alternativas de diversão para a população local e de ser responsável pelo incremento do fluxo turístico, tem se caracterizado como grande absorvedor de mão-de-obra. Do que se depreende, a Arena Sorocaba pode promover atividades com potencial capacidade de estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico da cidade. Apesar disso e apesar ainda a indústria do entretenimento ser um vetor de indução para transformação de grandes cidades em polos turísticos, gerando emprego e renda, além do fomento à cultura e ao esporte, o Município dispõe de infraestruturas limitadas, incapazes de explorar seu potencial turístico. Por tais motivos, arenas multiusos cobertas, na condição de centros de lazer, vêm se transformando em importantes ferramentas para tal indústria, na medida em que permitem a inserção de grandes cidades no circuito de eventos internacionais, propiciando consequentes benefícios e tornando-se, por suas próprias instalações, uma importante atração turística dessas cidades. Elas, as arenas multiusos cobertas, representam marcos de desenvolvimento socioeconômico, seja para os municípios onde estão sediadas, seja para as comunidades que as adotam ou até mesmo para as marcas que eventualmente as patrocinam.

A Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES procedeu a estudos, os quais demonstraram a pertinência e viabilidade econômica em se conceder o uso administrativo daquele próprio municipal. Face à necessidade de a cidade dispor de um espaço multiuso de padrão internacional para abrigar todo tipo de evento – de competição esportiva a grandes shows – entendendo oportuno outorgar a administração e exploração comercial da Arena Sorocaba "Eurydes Bertoni Júnior" a particular que demonstre, em procedimento licitatório, condições de conciliar a exploração comercial com a realização de projetos sociais.

Por todo o exposto, estando plenamente justificada a presente proposição, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei e aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

(Processo nº 8.347/2018)

**LEI Nº 11.694, DE 4 DE ABRIL DE 2018.**  
 (Declara de Utilidade Pública a "INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 296/2017 - autoria do Vereador **RODRIGO MAGANHATO**.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:  
 Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o "INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO".  
 Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.  
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros, em 4 de abril de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
 Prefeito Municipal

**GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA**  
 Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

**ERIC RODRIGUES VIEIRA**  
 Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA:

O Instituto Geração Futuro de Aprendizagem, inscrita no CNPJ sob o nº 22.551.390/0001-20 é uma organização não governamental sem fins lucrativos, fundada por um grupo de profissionais atuantes na área da aprendizagem, que trabalha para os jovens em situação de vulnerabilidade social para que recebam formação profissional e sejam inseridos no mercado de trabalho, desenvolvendo programas de aprendizagem na cidade de Sorocaba.

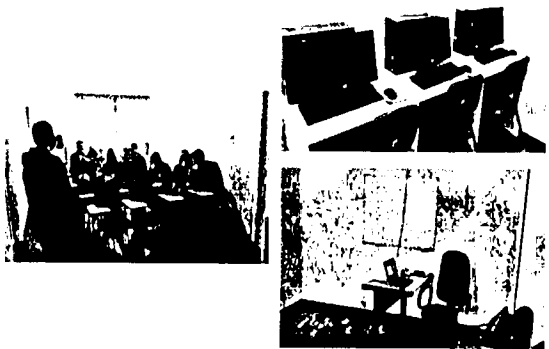
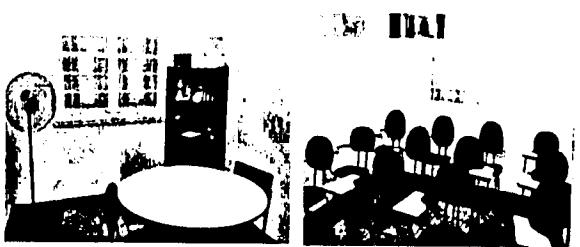
Criam oportunidades de emprego e a cada dia, cresce o número de empresas que contratam os jovens conforme a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pois dá preparação ao iniciante de desempenhar atividades profissionais e de ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite as empresas formarem mão de obra qualificada, e algo cada vez mais necessário, neste cenário econômico em permanente evolução tecnológica.

O programa de aprendizagem aprovados pelo M.T.E. são:

| Aprendiz Auxiliar Administrativo  |  |                    |
|-----------------------------------|--|--------------------|
| Registro M.T.E. Nº 48208          | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 15 Meses | Idade 14 a 22 anos |
| Aprendiz Auxiliar no Comércio     |  |                    |
| Registro M.T.E. Nº 48203          | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 11 Meses | Idade 14 a 23 anos |
| Aprendiz Auxiliar no Supermercado |  |                    |
| Registro M.T.E. Nº 48401          | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 11 Meses | Idade 14 a 23 anos |
| Aprendiz Auxiliar de Produção     |  |                    |
| Registro M.T.E. Nº 44395          | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 11 Meses | Idade 18 a 23 anos |
| Aprendiz Auxiliar de Limpeza      |  |                    |
| Registro M.T.E. Nº 48126          | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 11 Meses | Idade 18 a 23 anos |

Sua sede fica localizada na Rua Aparecida, 430 – Jd Santa Rosália – Sorocaba e possui um espaço físico para atender 150 jovens aprendizes, distribuídos durante a semana: segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira.

Seguem fotos da instituição e seus espaços:



Por todo o exposto, é lícita e justa a declaração de Utilidade Pública ao "INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO", contando com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta propositura.

# DECRETOS

(Processo nº 29.145/2015)  
**DECRETO Nº 23.578, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. VALDOMIRA SILVA, conforme Processo Administrativo nº 29.145/2015, a saber:



# PREFEITURA DE SOROCABA

48

(Processo nº 8.347/2018)

LEI Nº 11.694, DE 4 DE ABRIL DE 2 018.

(Declara de Utilidade Pública o “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 296/2017 - autoria do Vereador RODRIGO MAGANHATO.

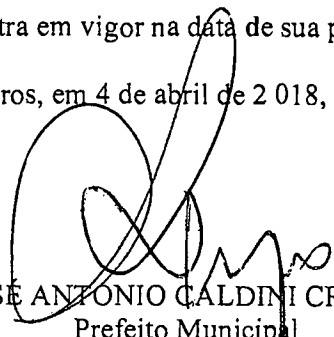
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

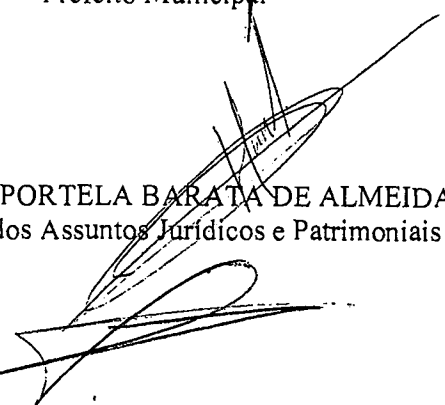
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERAÇÃO FUTURO”.

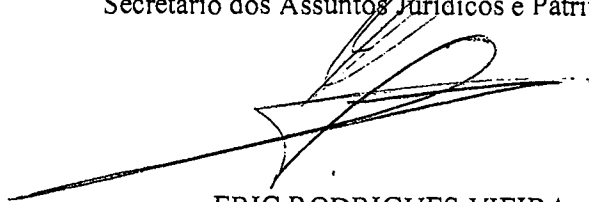
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

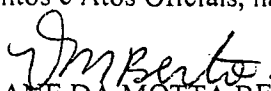
Palácio dos Tropeiros, em 4 de abril de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

  
JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

  
ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.694, de 4/4/2018 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

O Instituto Geração Futuro de Aprendizagem, inscrita no CNPJ sob o nº 22.551.390/0001-20 é uma organização não governamental sem fins lucrativos, fundada por um grupo de profissionais atuantes na área da aprendizagem, que trabalha para os jovens em situação de vulnerabilidade social para que recebam formação profissional e sejam inseridos no mercado de trabalho, desenvolvendo programas de aprendizagem na cidade de Sorocaba.

Criam oportunidades de emprego e a cada dia, cresce o número de empresas que contratam os jovens conforme a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pois dá preparação ao iniciante de desempenhar atividades profissionais e de ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas formarem mão de obra qualificada, e algo cada vez mais necessário, neste cenário econômico em permanente evolução tecnológica.

O programa de aprendizagem aprovados pelo M.T.E, são:

| <b>Aprendiz Auxiliar Administrativo</b>  |  |                    |
|--|--|--------------------|
| Registro M.T.E. Nº 48208                 | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 15 Meses | Idade 14 à 22 anos |
| <b>Aprendiz Auxiliar no Comércio</b>     |  |                    |
| Registro M.T.E. Nº 48208                 | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 11 Meses | Idade 14 à 23 anos |
| <b>Aprendiz Auxiliar no Supermercado</b> |  |                    |
| Registro M.T.E. Nº 48401                 | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 11 Meses | Idade 16 à 23 anos |
| <b>Aprendiz Auxiliar de Produção</b>     |  |                    |
| Registro M.T.E. Nº 44395                 | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 11 Meses | Idade 18 à 23 anos |
| <b>Aprendiz Auxiliar de Limpeza</b>      |  |                    |
| Registro M.T.E. Nº 48126                 | Contrato de trabalho por prazo Determinado: Período 11 Meses | Idade 18 à 23 anos |

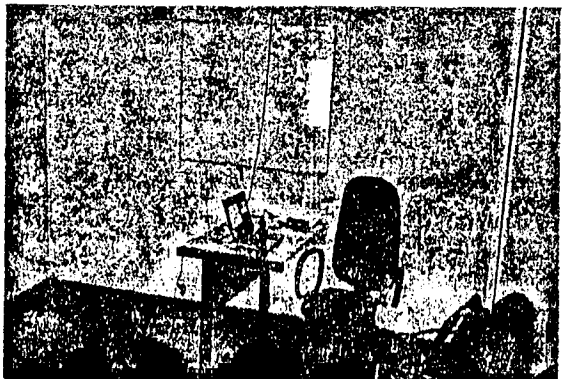
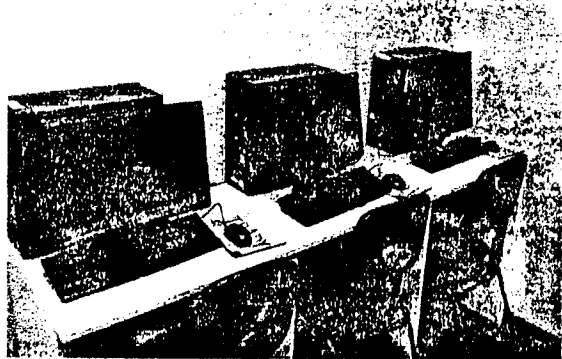
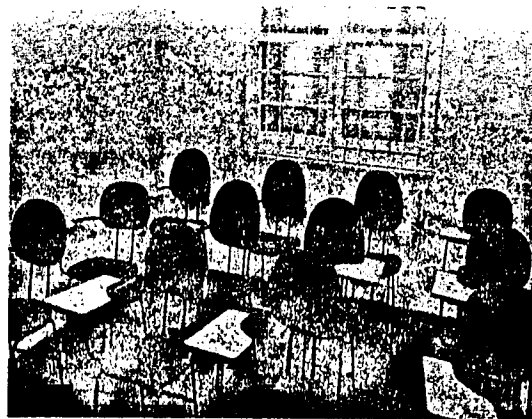
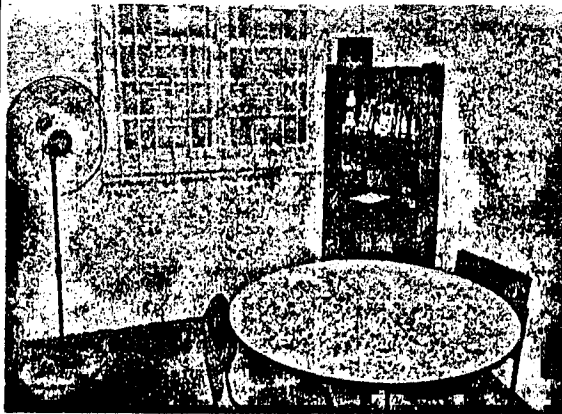
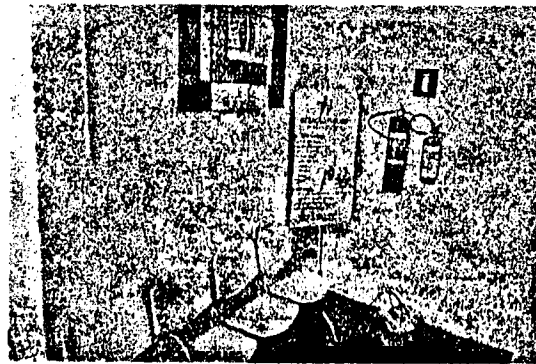
Sua sede fica localizada na Rua Aparecida, 430 – Jd Santa Rosália – Sorocaba e possui um espaço físico para atender 150 jovens aprendizes, distribuídos durante a semana: segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira.

Seguem fotos da instituição e seus espaços:





Lei nº 11.694, de 4/4/2018 – fls. 3.



Por todo o exposto, é lícita e justa a declaração de Utilidade Pública ao “INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM - GERACAO FUTURO”, contando com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta propositura.